



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## **LEI Nº 7.036, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE O "DIA DA MARCHA EM COMEMORAÇÃO À DIVERSIDADE DA CULTURA RELIGIOSA".

Projeto de Lei nº 89/2021, de autoria do Vereador Wagner Dauberto Mastelaro e outros.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º.** Fica instituído, no município de Birigui, todo dia 21 de janeiro, como o "Dia da Marcha em Comemoração à Diversidade da Cultura Religiosa".

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A data alusiva no caput deste artigo passará a constar no calendário oficial de Datas e Eventos do Município.

**ART. 2º.** Nesta data, as instituições religiosas poderão realizar ações coletivas em defesa das práticas religiosas.

**§ 1º.** As ações coletivas devem ser organizadas por lideranças, de no mínimo três (03) instituições de crenças religiosas independentes e devem informar o itinerário e demais ações ao Gabinete do Prefeito Municipal, para que seja publicado em Diário Oficial do Município com no mínimo de quinze (15) dias de antecedência.

**§ 2º.** Fica estabelecido a Praça Dr. Gama como local de concentração final da "Marcha em Comemoração à Diversidade da Cultura Religiosa".

**ART. 3º.** A presente Lei deverá ser regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias da sua publicação.

**ART. 4º.** As despesas decorrentes de execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**ART. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos nove de setembro de dois mil e vinte e um.

  
**LEANDRO MAFFEIS MILANI**  
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicado na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, aos nove de setembro de dois mil e vinte e um, por afixação no local de costume.

**VICTÓRIA ZOCANTE DOS ANJOS**

**Secretária Adjunta de Governo**